



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

“Terra de Luta e Fé”

“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

PROJETO DE LEI Nº 46 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com o serviço social do comércio - SESC

Art. 1º- Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Serviço Social do Comércio – SESC, com sede na cidade de Porto Alegre, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.575.238/0001-33, nos termos do Convênio que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – O prazo do presente Termo de cooperação é da data de assinatura do contrato até o dia 10 de outubro de 2019.

Art. 2º- O Termo de Cooperação que trata a presente Lei, baseia-se nos termos do Art. 3º, X, da Lei nº 13.019/2014, onde o legislador admite a existência de parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos e exclui as referidas parcerias das exigências da lei que estabelece o marco regulatório com as organizações da sociedade civil.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

05.03 - Manutenção Turismo, Cultura e Desporto

278120805 - Desporto e Lazer

2015000 - Manutenção do Módulo, Parques Esportivos e Competições

339039000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1 - Recurso Livre

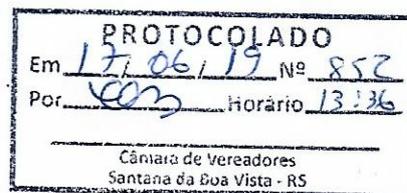
05.03 - Manutenção Turismo, Cultura e Desporto

133920803 – Cultura

2017000 – Apoio a Eventos Culturais

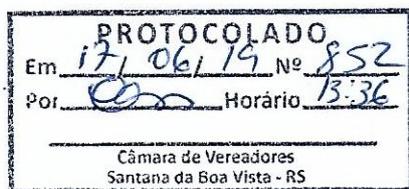
339039000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1 - Recurso Livre



Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 14 DE JUNHO DE 2019



ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Alexandre Jacobsen de Freitas
Sec. Mun. Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Janice da Silva Kaizer
Secretária Municipal de Administração

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”
“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 46

Justifica-se o presente Projeto de Lei, pela necessidade de se firmar Termo de Cooperação com o Serviço Social do Comércio – SESC para a realização das festividades em comemoração ao 54º Aniversário deste município e 1º Campeonato de Futsal de Santana da Boa Vista.

Salientamos que o Sistema Fecomércio através do SESC presta este serviço há vários anos em nosso município, sempre de maneira satisfatória e com preço acessível.

Certos de seu entendimento, aguardamos aprovação do referido Projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
Em 14 de junho de 2019.


ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

TERMO DE COOPERAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com sede nesta Capital, na Av. Alberto Bins, 665, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, designado neste instrumento de **SESC/RS**, representado por seu Diretor Regional, Sr. Luiz Tadeu Piva, inscrito no CPF sob o nº 435.306.480-00, e de outro, o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**, inscrito no CNPJ sob nº 88.141.460/0001-80, com sede na Rua Independência, 374, Bairro Centro, RS, denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito Sr. Arilton de Oliveira Freitas, inscrito no CPF sob o nº 552.650.300-34, têm entre si justo e acertado o presente Termo de Cooperação, que se regerá conforme as cláusulas que seguem:

PRIMEIRA: O presente Termo de Cooperação visa à participação conjunta das partes para realizar atividades culturais, esportivas e de lazer no 1º Campeonato de futsal de Santana da Boa Vista e 54º Aniversário do MUNICÍPIO, conforme Plano de Trabalho em anexo, no período de junho a setembro/2019.

SEGUNDA: Serão responsabilidades do SESC/RS:

- a) Cumprir as atividades, conforme previsto no Plano de Trabalho;
- b) Realizar reuniões necessárias para os devidos ajustes com o MUNICÍPIO;
- c) Acompanhar a realização dos eventos, conforme necessidade.

TERCEIRA: Serão responsabilidades do MUNICÍPIO:

- a) Cumprir as atividades, conforme previsto no Plano de Trabalho;
- b) Realizar reuniões necessárias para os devidos ajustes com o SESC/RS;
- c) Fiscalizar e/ou acompanhar a realização dos eventos;
- d) Repassar ao SESC/RS, até o dia 10/10/2019, o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme indicado no Plano de Trabalho, mediante depósito bancário identificado na conta corrente nº 204300-9, agência 3418-5, do Banco do Brasil, servindo o respectivo comprovante como recibo de quitação.

Parágrafo único: Se o valor indicado nesta cláusula não for repassado pontualmente na data avençada, o débito será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, na fração correspondente aos dias de atraso.

QUARTA: Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte que der causa ao inadimplemento fica obrigada a indenizar a outra pelas despesas havidas e devidamente comprovadas, em até 03 (três) dias úteis contados da data da infração, ficando o infrator após esse prazo constituído em mora de pleno direito.

QUINTA: As partes responsabilizar-se-ão, cada qual, por seus prepostos, empregados ou dirigentes que trabalharem para o desenvolvimento do projeto descrito na cláusula primeira e pelos respectivos encargos daí decorrentes, em face da legislação social e do trabalho, bem como infortunistica, assim como toda e qualquer incidência ao presente instrumento.

SEXTA: O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 10 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado mediante aditivo.

SÉTIMA: Fica cancelada a realização das atividades pertencentes aos eventos objeto do presente termo, desobrigando-se as partes, caso haja impossibilidade da realização por motivos de caso fortuito ou força maior, podendo, de comum acordo, ser designado novo período para tanto.

OITAVA: Os casos omissos do presente Termo serão resolvidos pela aplicação da lei vigente que couber, ou ainda, por comum acordo entre as partes, mediante a formalização de adendo contratual.

NONA: Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias emergentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de comum acordo com os termos do presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo firmadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Alegre, 04 de junho de 2019.



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
Luiz Tadeu Piva



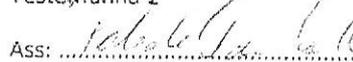
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Arilton de Oliveira Freitas

Testemunha 1

Ass: 

Nome: **Loni Cristina Rösler**
CPF: **CPF 441.633.390-00**

Testemunha 2

Ass: 

Nome: **Fabíola T. Guimarães Sollacaro**
CPF: **CPF: 954.635.340-04**

PLANO DE TRABALHO

1 - PARTES

INSTITUIÇÃO		CNPJ	
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul		03.575.238/0001-33	
ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE / UF	CEP
Av. Alberto Bins, 665	Centro Histórico	Porto Alegre / RS	90.030-142
REPRESENTANTE	CARGO	CPF	
Luiz Tadeu Piva	Diretor Regional	435.306.480-00	
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	
Banco do Brasil	3418-5	204300-9	
CONTATOS	CARGO	TELEFONE	
Luis Fernando da F. Parada	Gerente da Unidade Operacional SESC Pelotas	(53) 3225.6093	

ORGÃO		CNPJ	
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA		88.141.460/0001-80	
ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE / UF	
Rua Independência, 374	Centro	Santana da Boa Vista / RS	
REPRESENTANTE	CARGO	CPF	
Arlton de Oliveira Freitas	Prefeito	552.650.300-34	

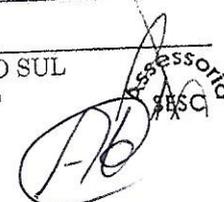
2 - IDENTIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO		PERÍODO DE EXECUÇÃO		
		INÍCIO	TÉRMINO	
1º Campeonato de futsal de Santana da Boa Vista e 54º ANIVERSÁRIO DE SANTANA DA BOA VISTA		Junho/2019		set/2019
LOCAL	Praça Municipal e a definir o local do jogos			
PROGRAMAÇÃO				
DIA	HORA	ATIVIDADE		
junho/19 a set/19	A definir	1º Campeonato de futsal de Santana da Boa Vista		
11/09/19	19h	Cine SESC de Rua Projeto Recrearte		
12/09/19	19h	Cine SESC de Rua Projeto Recrearte		
13/09/19	14h	Festival de Talentos Escolares Projeto Recrearte		
14/09/19	21h	Show DJ Projeto Recrearte		
15/09/19	20h	Final do campeonato citadino Projeto Recrearte		
17/09/19	17h	Show Musical		
OBJETIVO:	A participação do SESC/RS no evento indicado nesta cláusula possui como objetivo proporcionar atividades culturais, esportivas e de lazer como forma de desenvolvimento de hábitos saudáveis, integração social e melhoria da qualidade de vida.			

3 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

INSTITUIÇÃO	SERVÍÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul
- Planejar, organizar e executar os eventos, elaborando a programação, em conjunto com o MUNICÍPIO;	
- Instalar, conforme programação elaborada entre as partes, a Unidade Móvel no município, com estrutura de palco, equipamentos e materiais necessários para a realização das atividades culturais e recreativas, incluindo 04 brinquedos infláveis, 01 cama elástica, jogos gigantes e de tabuleiro, 200 cadeiras pvc brancas;	
- Organizar as atividades culturais e recreativas a serem desenvolvidas na Unidade Móvel durante a sua permanência no município, incluindo teatro de bonecos e show de talentos locais;	
- Disponibilizar profissional(ais) para coordenar as atividades;	
- Disponibilizar estrutura de som, luz, palco e PPCI do evento para o dia 17/09/2019;	
- Recolher as taxas devidas ao ECAD com relação à atividades pertinentes sob sua responsabilidade;	
- Organizar e conduzir o 1º Campeonato de futsal de Santana da Boa Vista em conjunto com o MUNICÍPIO;	

SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Av. Alberto Bins, 665 - Porto Alegre - RS - CEP 90030-142 - Fone (51) 3284-2000

Assessoria
 SESC


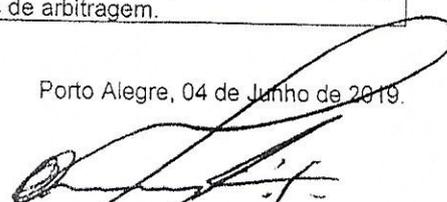
- Disponibilizar arbitragem para até 26 jogos do 1º Campeonato de futsal de Santana da Boa Vista, para as modalidades:
 CATEGORIA INFANTIL / MASCULINO, 02 (duas) equipes, tempo reduzido – 01 jogo;
 CATEGORIA FEMININO / ADULTO, 05 (cinco) equipes, tempo oficial – 14 jogos (10 jogos na fase classificatória, 02 jogos na fase Semifinal, 01 jogo na 3ª- e 4ª de final e 01 jogo na final);
 CATEGORIA VETERANO / MASCULINO, 04 (quatro) equipes – grupo único, tempo reduzido – 04 jogos (03 jogos na fase classificatória, 01 jogo na final)
 CATEGORIA MASCULINO / ADULTO, 12 (doze) equipes, 3 grupos de 4 equipes, tempo oficial – 26 jogos (18 jogos na fase classificatória, 4 jogos na quarta de finais-eliminatório-, 02 jogos semifinais, 01 jogo 3ª- e 4ª e 01 jogo na Final).

ORGÃO	
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA:	
- Planejar, organizar e executar os eventos, elaborando a programação, em conjunto com o SESC/RS;	
- Disponibilizar espaço físico para a instalação da Unidade Móvel em local de boa visibilidade e fácil acesso, com terreno plano e preferencialmente calçado ou asfaltado;	
- Fornecer infraestrutura necessária ao funcionamento da Unidade, compreendendo água, energia elétrica e eletricitista, sem quaisquer ônus ao SESC/RS;	
- Fornecer segurança desde o início dos trabalhos de instalação da Unidade até a sua saída do município, principalmente durante a noite, responsabilizando-se pela guarda e zelo da mesma, bem como de todos os móveis e equipamentos nela instalados;	
- Providenciar alvará de localização antes do início das atividades, sem quaisquer ônus ao SESC/RS;	
- Disponibilizar 05 profissionais para realizarem a monitoria dos brinquedos infláveis do SESC/RS nos dias 11 a 15/09/2019, conforme horários oportunamente acordado entre as partes;	
- Organizar e conduzir o 1º Campeonato de futsal de Santana da Boa Vista em conjunto com o SESC/RS, nas Categorias: INFANTIL / MASCULINO, CATEGORIA FEMININO / ADULTO, CATEGORIA VETERANO / MASCULINO e CATEGORIA MASCULINO / ADULTO;	
- Disponibilizar 01 ambulância para, caso necessário, atendimento médico durante o evento;	
- Dispor de banheiros para os atletas no(s) local(ais) dos jogos;	
- Providenciar, as suas expensas, segurança para todos os jogos do campeonato;	
- Realizar as inscrições das equipes;	
- Divulgar os eventos e a respectiva programação, inserindo a logomarca do "Sesc/Sistema Fecomércio RS" sob a chancela de "correalizador";	
- Repassar recursos financeiros em favor do SESC/RS, conforme descrito neste Plano, item 'RECURSOS FINANCEIROS'.	

4 - RECURSOS FINANCEIROS

VALOR DO REPASSE	DATA DO REPASSE	PROJETO SESC / ATIVIDADE / SERVIÇO / REALIZAÇÃO Nº
R\$ 42.000,00	até 10/10/2019	121710 / Música / Música / Apresentação (R\$ 25.500,00) 121590 / Desenvolvimento Físico e Esportivo / Campeonatos, torneios e competições / Competição (R\$ 16.500,00)
O VALOR DO REPASSE será utilizado para o pagamento de despesas do evento que incluem: Cachês, Estrutura para evento (Palco, som, luz e PPCI) Taxas do ecad e serviços de arbitragem.		

Porto Alegre, 04 de Junho de 2019.


SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
 Luiz Tadeu Piva


MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
 Arilton de Oliveira Freitas